



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES – DEPCOM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CCJ

PARECER Nº 0232/2026-CCJ-AL

PROPOSTA : Projeto de Decreto Legislativo nº 0111/2026-AL
AUTORIA : DEPUTADO RODOLFO VALE
EMENTA : Concede o Título de Cidadão Amapaense ao Senhora CLARISSE ITHIARA MADUREIRA, e dá outras providências.
RELATORIA : Deputada DAYSE MARQUES

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação o Projeto de Decreto Legislativo nº 0111/2026-AL, de iniciativa do Deputado RODOLFO VALE, que tem por objetivo conceder o **Título de Cidadão Amapaense** à Senhora CLARISSE ITHIARA MADUREIRA, em reconhecimento à sua relevante trajetória profissional e às contribuições prestadas ao desenvolvimento do Estado do Amapá.

A proposição foi regularmente protocolada, lida em expediente de Sessão Ordinária e encaminhada a esta Comissão para exame técnico, na forma do art. 134 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá.

Nos termos do §1º do art. 36 do Regimento Interno, compete a esta Comissão manifestar-se quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa das proposições em tramitação.

A matéria vem instruída com justificativa detalhada e elementos descritivos da trajetória funcional do homenageado.

É o relatório.

II – VOTO DA RELATORA

A Resolução nº 124/2013, de 24/06/2013, que regulamenta a concessão de títulos honoríficos pela Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, determina no inciso I do art. 1º e no art. 2º os requisitos para a outorga de Título de Cidadão Amapaense.

Art. 1º

I - Título de Cidadão Amapaense: a ser concedido a personalidades não naturais do Estado do Amapá, mas que pela

relevância de seus serviços e incontestável benefício trazido ao povo amapaense, contribuíram para o seu desenvolvimento;

.....
Art. 2º O Título de Cidadão Amapaense será concedido mediante projeto de decreto legislativo, cuja admissão, tramitação e aprovação obedecerão ao estabelecido no Regimento Interno da Assembleia Legislativa, devendo fazer-se acompanhar do seguinte:

I - Currículo do homenageado;

II - Fundamentação da indicação.

O Projeto de Decreto Legislativo nº 00111/2026-AL encontra-se devidamente instruído com **justificativa e currículo do homenageado**, atendendo às exigências normativas.

Esta proposição se justifica em reconhecimento à sua relevante trajetória profissional e às contribuições prestadas ao desenvolvimento do Estado do Amapá pela senhora CLARISSE ITHIARA MADUREIRA.

Filha de servidor público e neta de agricultor, Ithiara Madureira construiu uma trajetória marcada pelo compromisso coletivo, pela dedicação ao serviço público e pela busca permanente de soluções concretas para as demandas da população. Graduada em Fisioterapia e especializada em Gestão Pública, Política e Planejamento, consolidou uma carreira profissional voltada ao cuidado humano, aliando conhecimento técnico, sensibilidade social e visão estratégica. Sua contribuição ao povo amapaense ganhou ainda mais relevância quando assumiu, em 2021, a Secretaria Municipal de Saúde de Santana, em um dos períodos mais desafiadores da história recente: a pandemia da Covid-19.

À frente da pasta, desempenhou papel decisivo no fortalecimento da rede municipal de saúde, promovendo a reestruturação de Unidades Básicas de Saúde e policlínicas, a implantação de serviços essenciais, como mamografia, ultrassonografia e telemedicina, além da modernização do atendimento por meio da informatização da rede. Também atuou na valorização dos profissionais da saúde e no aprimoramento das políticas voltadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), demonstrando sensibilidade e compromisso com uma gestão pública inclusiva e eficiente.

Eleita vereadora do Município de Santana em 2024, com expressiva votação popular, consolidou sua atuação pública por meio de um mandato participativo e propositivo, marcado pela apresentação de requerimentos, indicações, moções e projetos de lei voltados à melhoria da qualidade de vida da população. Destacam-se iniciativas como o Gabinete Itinerante, que aproximou o Poder Legislativo das comunidades; a Corrida da Mulher de Santana, importante ação de mobilização social e solidariedade; o Projeto Legislando na Escola, voltado à formação cidadã de jovens estudantes; e o aplicativo Minha Vereadora, instrumento de aproximação entre mandato e sociedade.

Desta feita, esta Casa Legislativa tem a honra de conceder à homenageada a Título de Cidadã Amapaense pelos trabalhos prestados à gestão pública deste Estado e à comunidade amapaense em geral.

a) Competência legislativa e iniciativa

A concessão de título honorífico configura matéria de competência privativa do Poder Legislativo, de natureza declaratória e simbólica, veiculada por meio de Decreto Legislativo, não implicando criação de despesa obrigatória, inovação administrativa ou interferência em atribuições do Poder Executivo.

A iniciativa parlamentar mostra-se, portanto, plenamente legítima e compatível com o sistema constitucional e com o ordenamento interno desta Casa.

b) Constitucionalidade e juridicidade

Sob o aspecto da constitucionalidade formal, não se verifica vício de iniciativa, de competência ou de forma normativa. A espécie legislativa adotada — Decreto Legislativo — é adequada ao objeto da proposição.

Quanto à constitucionalidade material, a matéria não afronta princípios constitucionais, tampouco viola direitos ou garantias fundamentais, inserindo-se no campo das homenagens oficiais e do reconhecimento institucional de mérito.

No plano da juridicidade, o objeto é lícito, possível e determinado, estando suficientemente delimitado quanto à pessoa homenageada e à finalidade da honraria.

c) Técnica legislativa e redação normativa

A proposição apresenta boa técnica legislativa, com:

- ementa clara e objetiva;
- comando normativo preciso;
- estrutura adequada de artigos;
- cláusula de vigência compatível com a prática legislativa;
- linguagem formal e normativa apropriada.

Não se identificam impropriedades redacionais capazes de comprometer a compreensão ou a aplicação do texto.

Diante do exposto, **voto pela APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 0111/2026-AL, por estarem preenchidos os requisitos de constitucionalidade, juridicidade, legalidade e boa técnica legislativa.

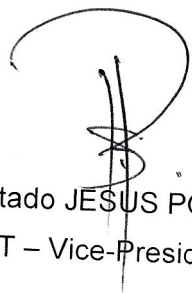

Deputada DAYSE MARQUES
Relatora

III – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, **APROVOU** o parecer da Relatora ao Projeto de Decreto Legislativo nº 0111/2026-AL, de autoria do Deputado RODOLFO VALE.

Macapá, 08 de junho de 2026.

VOTOS A FAVOR:

 Deputada DAYSE MARQUES
REDE – Presidente

Deputado JESUS PONTES
PDT – Vice-Presidente

Deputado ROBERTO GÓES
UNIÃO – Membro

Deputado PASTOR OLIVEIRA
PDT – Suplente

 Deputada EDNA AUZIER
PV – Membro

 Deputada ZENEIDE COSTA
PT – Membro

Deputado RODOLFO VALE
UNIÃO – Suplente

VOTOS CONTRA:

Deputada DAYSE MARQUES
REDE – Presidente

Deputado JESUS PONTES
PDT – Vice-Presidente

Deputado ROBERTO GÓES
UNIÃO – Membro

Deputado PASTOR OLIVEIRA
PDT – Suplente

Deputada EDNA AUZIER
PV – Membro

Deputada ZENEIDE COSTA
PT – Membro

Deputado RODOLFO VALE
UNIÃO – Suplente